

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR 270/2023]

PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 7, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a realização, de forma excepcional, de correições ordinárias telepresenciais no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a impossibilidade de prever o momento da retomada das correições presenciais, diante das medidas de isolamento social para a prevenção de contágio pelo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às correições ordinárias anuais, conforme disposto nos artigos 682, XI, da [CLT](#) e 30, I, do [Regimento Interno do Tribunal](#);

CONSIDERANDO a disponibilidade de ferramentas tecnológicas que permitem às unidades judiciárias e administrativas a continuidade de suas atividades por meio telepresencial; e

CONSIDERANDO a edição do [Ato GCGJT n. 13, de 19 de maio de 2020](#), que autoriza às Corregedorias Regionais dos Tribunais Regionais do Trabalho realizar correições ordinárias pelo meio telepresencial e fixa outras diretrizes,

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 7, de 5 de junho de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2988, 5 jun. 2020. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

RESOLVEM:

Art. 1º As correições ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição serão realizadas, excepcionalmente, por meio de videoconferência.

Art. 2º As correições ordinárias telepresenciais observarão as datas consignadas nos respectivos editais publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT, com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 3º As correições ordinárias telepresenciais serão realizadas por meio da plataforma a ser indicada no edital respectivo.

§ 1º A indicação do **e-mail** dos participantes da correição ordinária, inclusive por magistrados e servidores, deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correição ordinária e encaminhada para a Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria no endereço eletrônico secor@trt3.jus.br.

§ 2º Os interessados em geral, partes, advogados e representante do Ministério Público do Trabalho, poderão fazer uso da plataforma definida no edital, por meio de seus computadores pessoais ou institucionais, **tablets** e celulares, desde que contenham câmera, microfone e acesso à internet, sendo necessária apenas a indicação de um **e-mail** para o encaminhamento do convite para acessar a sala virtual, sem a necessidade de cadastramento prévio.

§ 3º O convite para participação na correição ordinária será feito pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, que enviará aos magistrados, servidores e interessados o respectivo **link** de acesso até 12 (doze) horas antes da realização do ato.

Art. 4º A fim de viabilizar a atividade correicional e o fornecimento de informações acerca dos processos e serviços judiciários objeto de correição, cada unidade judiciária deverá indicar, além do secretário de Vara, no mínimo, o nome de dois servidores, que comunicarão o número de telefone e **e-mail** correspondentes, para fins de contato no período da correição ordinária, durante o horário das atividades forenses, como se presencial fosse, sem prejuízo da participação dos demais servidores lotados na unidade judiciária.

Parágrafo único. O Juiz titular da Vara e o Juiz substituto em exercício, que não estiverem usufruindo férias ou licença, deverão estar presentes pelos meios tecnológicos disponíveis durante os trabalhos realizados na correição ordinária telepresencial.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora